CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA+CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 135 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962.

Concede licença a
Vereador.

Art. 1 - Fica concedida ao Vereador sr. JOSÈ AUGUSTO CARDOSO DE LEMOS licença por sessenta (60) dias, a partir de 1º de dezembro de 1962, para tratar de assuntos particulares, de conformidade com o artigo 34, item II, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 3o de novembro de 1962.

Dr. João Francisco
Presidente,
em exercício.

Decr 10-12-62